



LEI Nº 3.075/2024

"Altera a Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 2.756, de 02 de março de 2020, passa a vigorar acrescidos dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

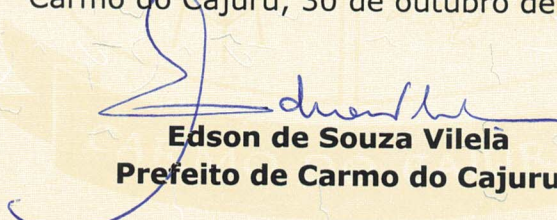
"Art. 1º

§1º Fica autorizada a criação de outras unidades de Creches Municipais conforme denominação disposta no *caput*, identificadas como Unidades, o quanto forem necessárias.

§2º A Creche Municipal do Distrito de São José dos Salgados, será identificada como Unidade I."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de outubro de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru